## PORTARIA CRP -16 Nº 012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Institui a Comissão de Avaliação psicológica do CRP 16, define objetivos, atribuições e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Regional da 16ª Região, poderá criar outras comissões e/ou grupos de trabalho, para a execução de atividades específicas de caráter transitório ou eventual, assim como para atender a necessidade e importância de determinadas áreas, Art. 25 do Regimento Interno;

**Considerando** que as comissões ou grupos de trabalho de que trata o "caput" do Art 25 do Regimento Interno do CRP 16, serão instituídas através de atos normativos, aprovados pelo Plenário, onde serão indicados seu objetivo, atribuição e composição dos membros, que preferencialmente devem ser conselheiros, podendo contar com a participação de psicólogos ou outros profissionais que possam contribuir na realização das tarefas;

Considerando, ainda, a decisão plenária do dia 16 de Outubro de 2004,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir e dar posse à **Comissão de Avaliação psicológica** do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, composta pelos seguintes membros:

- Isabele Santos Eleoterio-Presidente da Comissão;
- Alexadra Maria Roman;
- Hildicéia Santos Affonso;
- Grayce Lourdes Amboss Merçon Leonardo

## Art. 2° - São Objetivos da Comissão de Formação:

- Propor medidas que venham garantir o respeito às normas éticas e técnicas dos serviços de testagem psicológicos prestados a população nas esferas públicas, privadas ou no terceiro setor;
- 2) Promover ações que valorizem a qualidade do processo de avaliação psicológica;
- 3) Divulgar a utilização de métodos e técnicas de avaliação psicológica aprovadas pelo Conselho Federal de Psicologia.
- Estimular as reflexões dos psicólogos no contexto de sua praxis no que tange à avaliação psicológica.
- 5) Facilitar o acesso dos psicólogos à informações do sistema Conselho acerca dos testes psicológicos.

Art. 3° - Revogam-se disposições em contrário:

Art. 4° - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória, 10 de outubro de 2005

Marcelo Novais da Silva Conselheiro – Presidente

Carlos Antonio dos Santos Conselheiro - Secretário